



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4609 , DE 16 DE ABRIL DE 1990.

Cria o Escritório local do Instituto de Terras e Colonização de Rondônia-ITERON, em Tancredo Neves, Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Escritório local do Instituto de Terras e Colonização de Rondônia-ITERON, em Tancredo Neves, Município de Porto Velho.

Parágrafo único - O Escritório a que se refere o " caput " deste artigo, terá por objetivo implementar as ações relativas à execução da política fundiária do Estado, que vem sendo desenvolvida pelo Instituto de Terras e Colonização de Rondônia-ITERON.

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) função gratificada para atender à Chefia do Escritório local ora criado, que terá igual valor atribuído ao Chefe de Divisão do ITERON.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Publicado no Diário Oficial
nº 2021/77.041/90



DECRETO Nº _____, DE 18 DE ABRIL DE 1990.

Cria o Escritório Local de Inspecção de Terras e Colonização da Roraima-TEROC, em Teresopolis, Município de Porto Velho, de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica criado o Escritório de Inspecção de Terras e Colonização da Roraima-TEROC, em Teresopolis, Município de Porto Velho.

Parágrafo único - O Escritório de Inspecção de Terras e Colonização da Roraima-TEROC, terá por objetivo implementar as ações relativas à execução da política fundiária do Estado, que serão desenvolvidas pelo Instituto de Terras e Colonização da Roraima-ITC.

Art. 2º - Fica designado (a) (nome) para exercer a função de Chefe do Escritório Local de Inspecção de Terras e Colonização da Roraima-TEROC, o Sr. (nome) em substituição ao Sr. (nome) atualmente titular do cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Fls.02

contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 1990, 102ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador